



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

000091

LEI Nº 2178 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995

"Dispõe sobre a alteração dos Anexos III e IV, que integram a Lei nº 1951/91 e dá outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica extinto o cargo de merendeira constante do Anexo III - Quadro de Empregos Permanentes, que integra a Lei nº 1951/91, sendo que todas as atuais ocupantes do referido cargo ficam automaticamente promovidas para o cargo de "cozinheira", que também consta do mencionado anexo.

§ 1º - Todas as merendeiras promovidas a cozinheira, passam a receber o salário fixado para o cargo de cozinheira, a partir da vigência desta Lei.

§ 2º - Para o cargo de "cozinheira" constante do Anexo III, fica fixado como limite máximo a quantidade de 200 (duzentos) empregados.

Art. 2º Face ao disposto no "caput" do artigo anterior, fica extinta a promoção de merendeira para cozinheira, constante no Anexo IV - Plano de Carreiras que integra a Lei nº 1951/91.

Art. 3º As demais disposições constantes das Leis nº 1951 de 15 de outubro de 1991, nº 2091 de 01 de fevereiro de 1994 e nº 2153 de 10 de julho de 1995, não modificadas pelos artigos anteriores, permanecem inalteradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

000000

Art. 4º As despesas oriundas da execução desta Lei onerarão verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de dezembro de 1995.


JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL